

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV - Edição Especial - Lei Municipal N.o 171/97 - 19 de abril de 2022 - Tiragem: 50 Exemplares

ESTADO DA FARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Casa Vereador José Pereira de Lacerda Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000. CNPJ nº 01.367.156/0001-78.

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2022

Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal, e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 48, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que em Sessões realizadas nos dias 04/04/2022 (em 1º turno) e 18/04/2022 (em 2º turno), o Plenário, por unanimidade, nas duas votações APROVOU e Ela PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O § 3º do art. 25 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. (...).

§ 3º. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á no dia 25 (vinte e cinco) do mês de abril do primeiro período legislativo do segundo ano da legislatura, estabelecido no art. 31, caput, desta Lei Orgânica, empossando os eleitos em primeiro de janeiro do ano seguinte."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curral Velho, Estado da Paraíba, Brasil. Em 19 de abril de 2022.

Liliane Alves Barbosa Vereadora-Presidente

José Vanderly Laurenço Serafim Vereador-Vice Presidente

Maria Aparecida de Lacerda Araújo Neto

Vereador-1ª Secretária

Manoel Laurentino de Lacerda

Vereadora-2º Secretário